LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 27 DE JANEIRO DE 2005

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

***ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICPAL DE CAMPINÁPOLIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

***Art.1º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes órgãos:*

I – ORGÃOS DE ATIVIDADES MEIO:

Secretaria Adjunta ao Gabinete do Prefeito;
Secretaria Geral de Administração;

Seção I

***Art. 2º -** Compete a Secretaria Adjunta ao gabinete*

a – Responder pelo Gabinete do Prefeito, quando ausente o Prefeito Municipal, anotando os assuntos ali encaminhados e as reivindicações apresentadas pela comunidade e autoridade geral;

b - Zelar pela correspondência particular do Prefeito Municipal, nos assuntos de interesse do município;

c – Representar o Prefeito Municipal perante órgãos e acontecimentos que requeiram a presença do Chefe do Executivo, quando sua presença se tornar difícil ou impossível variados compromissos do cargo;

d – Colaborar nas atividades do Prefeito Municipal no sentido de facilitar o seu desempenho no cargo, principalmente na filtragem de assuntos que devem ser apreciados e decididos pelo poder Executivo;

e – Procurar acompanhar a tramitação de Projetos de Leis e sua divulgação; até final sanções das normas legislativas.

Art. 3º - Compete a Secretaria Geral de Administração:

a – Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zelaria da Prefeitura Municipal;
b – Promover o recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades pertinente a pessoal;
c - Promover o tombamento, registro, inventários, proteção e conservação de bens imóveis e moveis secretariais;
e – Promover a manutenção ao equipamento de uso da Administração, abrangendo, neste caso, as demais Secretarias;
f – Acompanhar os cálculos das contribuições devidas a Previdências Municipal e demais encargos sociais;
g – Receber, distribuir e controlar o andamento de pessoas equivalentes de papeis e documentos de interesse a Administração.

Parágrafo Único – A Secretaria Geral de Administração é composta das seqüentes divisões, imediatamente subordinada ao Secretário:

a- DIVISÃO DE PESSOAL
b- Órgão responsável pelo controle de freqüências, registros funcionais treinamento e aperfeiçoamento.
c- DIVISÃO DE MATERIAL
d- Órgão responsável pelo controle de compras, almoxarifado e patrimônio:
e- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Órgão responsável pelo expediente de zelaria, protocolo e arquivo.

c- DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Órgão responsável pelo planejamento dos gastos e receitas.

Art. 4º- *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.*

Art. 5º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .*

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 27 de Janeiro de 2005.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal